

LEI Nº 637 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 257.674,35 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, correrão à conta de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 590 de 23/12/98, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de dezembro de 1999.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Sebastião Célio Ferreira

Umberto de Almeida Soares

José Augusto Gonçalves

Sebastião Célio Ferreira - Interino

Roberto de Souza Lopes

Waldecy Augusto de Almeida

Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 637 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.03070232.005	3131-00	2.000,00	
2001.03090211.002	4210-01	4.000,00	
2001.03070232.005	3132-00		5.000,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.03070212.009	3132-00	1.552,05	
2002.03072172.011	3132-00	799,00	
2002.14784722.012	3132-00	5.000,00	
2002.15824922.007	3253-00	5.700,00	
2002.15824952.048	3251-00	9.000,00	
2002.15824952.048	3252-00	8.000,00	
2002.03070212.006	3111-00		10.474,35
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.03080241.004	3132-00	7.010,00	
2003.03080241.004	4120-01	15.000,00	
2003.03080312.014	4120-01	1.400,00	
2003.03080312.014	3132-00		3.500,00
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.08070212.016	3132-00	11.352,25	
2004.08421881.003	4110-01	1.000,00	
2004.08421881.042	4110-00	2.000,00	
2004.08421881.043	4110-00	1.343,65	
2004.08421882.017	3120-01	8.000,00	
2004.08421882.017	4120-01	14.000,00	
2004.08421882.018	3120-00	1.972,80	
2004.08421882.019	3132-01	16.000,00	
2004.08421882.020	3231-00	5.000,00	
2004.08462281.024	4110-00	8.000,00	
2004.08472352.022	3233-00	1.899,00	
2004.08472392.045	3132-00	3.000,00	
2004.08482472.026	3214-00	1.300,00	
2004.08492522.028	3233-00	5.000,00	
2004.08421882.017	3111-00		3.300,00
2004.08421882.017	3111-01		18.800,00

ANEXO A LEI Nº 637 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura</i>			
2005.04181112.031	3132-01	29.500,00	
2005.04181121.006	4110-00	4.771,60	
2005.04181121.006	4110-01	2.413,20	
2005.05221372.043	3120-00	5.000,00	
2005.05221372.043	3132-00	800,00	
2005.05221372.043	4110-00	3.000,00	
2005.05221372.043	4120-00	5.000,00	
2005.04130212.030	3111-00		7.400,00
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.13754282.034	3111-00		20.300,00
2006.13754282.035	3211-00		80.000,00
<i>Secretaria de Obras</i>			
2007.16885341.016	4110-00	7.754,73	
2007.16885341.017	4110-00	492,89	
2007.16885341.025	4110-00	489,04	
2007.16885341.027	4110-00	2,97	
2007.16885341.028	4110-00	473,98	
2007.16885341.030	4110-01	407,83	
2007.16885341.033	4110-00	32,58	
2007.16885341.033	4110-01	5,98	
2007.16885341.034	4110-00	1.203,84	
2007.16885341.034	4110-01	2.836,10	
2007.16885341.034	4110-02	4,04	
2007.16885341.041	4110-00	13,14	
2007.16885341.051	4110-00	626,82	
2007.16885341.052	4110-00	38,42	
2007.16885341.054	4110-00	1.514,79	
2007.16885341.055	4110-00	1.521,76	
2007.16885341.056	4110-00	2.005,00	
2007.16915751.040	4110-01	436,89	
2007.10603272.036	3132-00		24.000,00
2007.16070212.037	3111-01		24.700,00
2007.16070212.037	3132-01		4.500,00
2007.16070212.038	3120-01		47.000,00

ANEXO A LEI Nº 637 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>D.A.A.E.</i>			
2008.13760212.041	3131-00	2.000,00	
2008.13760212.041	4120-00	6.000,00	
2008.13760212.041	4120-02	30.000,00	
2008.13764481.069	4110-02	10.000,00	
2008.13760212.041	3111-00		8.700,00
TOTAL		257.674,35	257.674,35

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 09 de dezembro de 1999.

Sebastião Célio Ferreira